



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PORTARIA N.º 57/2026, de 27 de abril de 2026.

Regulamentação de Justificativa de Ausência nas Sessões e Reuniões.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões legislativas e reuniões de comissões, a ocorrência de doença, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros devidamente esclarecidos com antecedência.

Art. 3º - No caso de aceitação da justificativa apresentada pelo Vereador quanto à sua ausência, deverão os setores administrativos competentes ser devidamente notificados, a fim de adotarem as providências necessárias relativas ao registro da falta e à fundamentação da justificativa, após análise jurídica e decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Caberá ao Segundo Secretário substituir os demais membros da Mesa Diretora em suas faltas, licenças, ausências e impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3641 – ANO: XV

8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 057/2026 – CMSI



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PORTARIA N.º 57/2026, de 27 de abril de 2026.

Regulamentação de Justificativa de Ausência nas Sessões e Reuniões.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Considera-se motivo justo, para efeito de justificção de faltas às sessões legislativas e reuniões de comissões, a ocorrência de doença, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros devidamente esclarecidos com antecedência.

Art. 3º - No caso de aceitação da justificativa apresentada pelo Vereador quanto à sua ausência, deverão os setores administrativos competentes ser devidamente notificados, a fim de adotarem as providências necessárias relativas ao registro da falta e à fundamentação da justificativa, após análise jurídica e decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Caberá ao Segundo Secretário substituir os demais membros da Mesa Diretora em suas faltas, licenças, ausências e impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001
que instituiu a ICP-Brasil

MARIA MADALENA
BERTOLINI

Emitido por: AC
SAFEWEB RFB v5

Data: 27/04/2026

bry

Maria Madalena Bertolini
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.